



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

DECRETO MUNICIPAL Nº 089, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atenção ao Memorando 287/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto e, considerando a necessidade de estabelecer prazo para as matrículas e rematrículas para a rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º. As **rematrículas** para o ano letivo de 2023, na rede municipal de ensino serão realizadas no **período de 28 de novembro à 02 de dezembro de 2022**, junto as Escolas Municipais.

§1º. A rematrícula ocorrerá no período estabelecido neste artigo, sendo assegurada a vaga no turno em que o aluno estiver frequentando no ano letivo de 2022, mediante a confirmação dos responsáveis.

§ 2º. Em caso de opção por troca de turno, o responsável pelo aluno efetuará solicitação por escrito e aguardará a vaga por ordem de solicitação, conforme Resolução nº. 002, de 04 de dezembro de 2019 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. As **matrículas** para o ano letivo de 2023, na rede municipal de ensino serão realizadas no **período de 05 à 09 de dezembro de 2022**, junto as Escolas Municipais.

Art. 3º. Deverão ser matriculadas:

- a) No 1º ano do Ensino Fundamental, com 09 (nove) anos de duração, as crianças que completarem 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março de 2023, conforme legislação vigente;
- b) No berçário crianças que completam 06 meses até o dia 31 de março de 2023;
- c) Na creche I, as crianças que completarem 01 (um) ano de idade até 31 de março de 2023;
- d) Na creche II, as crianças que completarem 02 (dois) anos de idade até 31 de março de 2023;
- e) No Creche III, as crianças que completarem 03 (três) anos de idade até 31 de março de 2023;
- f) No Pré I, as crianças que completarem 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

g) No Pré II, as crianças que completarem 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2023.

Art. 4º. Observar-se-á ao disposto na Parecer nº. 02/2019 do Conselho Municipal de Educação, quanto às crianças que possuem direito adquirido, sendo beneficiadas com a antecipação de tutela, na via judicial.

Art. 5º. As matrículas e rematrículas deverão ser efetuadas pelos pais ou responsáveis de alunos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º. Havendo mais inscrições para matrículas no berçário e creches do que o número de vagas oferecidas, o excedente fará parte de lista de espera, de acordo com o número de inscrição de forma crescente.

Art. 7º. No ato da matrícula ou matrícula o responsável deverá apresentar atestado de vacina fornecido pela Unidade de Saúde Municipal, conforme obrigatoriedade pela Lei Estadual nº 15.409, de 19 de dezembro de 2019.


Art. 8º. Não efetivada a matrícula ou matrícula nas datas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, não será assegurada a vaga no turno desejado.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

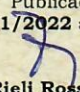
Registre-se; Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de novembro de 2022.


Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em 01/11/2022, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de 01/11/2022 a 01/12/2022.


Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração